



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.451.0099.1012 – Pavimentação de Ruas ..... R\$ 342.000,00

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (264) ..... R\$ 342.000,00

**TOTAL ..... R\$ 342.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 16 de maio de 2022.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice-Prefeito em exercício, no cargo de  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 027/2022 que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00, correspondente a contrapartida do município no Convênio FPE Nº 2021/4142 – Programa Pavimenta RS.

A abertura do presente crédito suplementar faz-se necessário, tendo em vista que o município está devidamente autorizado e apto para dar andamento ao processo licitatório da obra de pavimentação asfáltica prevista no referido Convênio.

Contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para a análise e apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice-Prefeito em exercício, no cargo de  
Prefeito Municipal